

**Eco 1673, 2016.2**  
**Seminário em Economia Aplicada**  
O sistema monetário brasileiro: aspectos institucionais e jurídicos  
Prof. Gustavo H. B. Franco

PROVA P2 (“Take Home”)

É importante, em cada resposta, documentar suas teses e raciocínios, consultar texto (sem limitação à lista de leitura) e gente, sempre com transparência, ou seja, citando. É preciso cuidado em separar as *suas* teses das que são tomadas emprestadas. Lembrar que, como diz um famoso advogado, quanto mais longa é a petição, menor a atenção do Juiz.

As provas devem ser escritas em processador de texto (Word, não PDF), e enviadas para o endereço [gustavo.franco@riobravo.com.br](mailto:gustavo.franco@riobravo.com.br). O prazo limite para a entrega (envio) das provas é terça feira, 20 de dezembro, até três da tarde, por via eletrônica.

As questões aludem a textos que estão no site do curso. Qualquer dificuldade com esses links ou com outras leituras que constam da lista, favor comunicar sem demora via email ou por telefone 3081-4286 (comigo ou com Denise Barreto).

Esta prova tem duas partes: um ensaio genérico e perguntas sobre temas específicos.

O ensaio deve ter um mínimo indicativo de 4 mil caracteres onde se espera que o aluno demonstre familiaridade com a história e com os ângulos jurídicos e institucionais para os temas levantados no decorrer do curso. O ensaio vale 1/2 da nota da prova.

A segunda parte é de perguntas específicas onde o aluno (a) deve responder duas questões, cada uma valendo 1/4 da nota total da prova).

A pergunta bônus vale 1/4 adicionais, para quem se aventurar.

Boa sorte e bom proveito para todos

1. Tema do ensaio: “Moeda: instituições, ordem jurídica e identidade nacional”.

Questões específicas (escolha duas, a #6 é opcional e extra)

2. A organização monetária do país no período entre 1967 e 1994, a julgar pelo modo como as coisas funcionavam (especialmente durante a Nova República), se parece com aquela que se queria introduzir através das propostas de reforma bancária pela esquerda (a mais destacada das quais o substitutivo de 1954 do senador Pasqualini ao projeto de iniciativa do ministro Correa e Castro. Comente e documente.

3. O Dr. Saulo Ramos (em “Planos, contraplanos e Planalto” O Estado de São Paulo, 03.03.1994) afirmou que o artigo 1º da Lei 8.880/94 era “um primor de heresia jurídica”. Analise as razões dele, e as contra-razões do Dr. Tadeu De Chiara. De que forma exatamente a Lei 6.423/1977 confirma ou desmente o entendimento de Saulo Ramos sobre a URV?
4. Diversos acórdãos no STF confirmaram o entendimento de que não existe direito adquirido sobre (reposição de perda de poder de compra de) moeda extinta (começando pelo acórdão do Min. Cordeiro Guerra, RE 105.137.0/RS 1985). Explique o significado deste entendimento, e a propósito de que foi formado. Há contradição entre este entendimento e o voto de Celso Melo no julgamento da Tablita do Plano Bresser?
5. Como foi possível estabelecer os atuais paradigmas de flutuação cambial (taxas determinadas pela livre operação da oferta e da procura) e conversibilidade (em suas novas acepções, referentes à cidadania global) a partir da mesma legislação cambial (Decreto Lei 23.238/33, Lei 4.131/62, Lei 4.595/64 entre outras) que fornecia base para um rígido sistema de controles cambiais?
6. (questão bônus) como relacionar a tensão entre Antonio e Shylok (no “Mercador de Veneza” de William Shakespeare) com as medidas geralmente propostas para eliminar a “meia entrada” no mundo do crédito e elevar a potência da política monetária?